

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 16/2020 – SRP
UASG 158264
Processo Administrativo nº 23360.000122/2020-64

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o IFRS Campus Bento Gonçalves, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Av: Osvaldo Aranha, 540, bairro Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/10/2020.

Horário: 9 horas – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Insumos de Uso Veterinário para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **os itens 1 a 35 e 37 a 58 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da proposta.
- 7.20. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa do envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo do anexo II do Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo ficado (Acórdão 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, **o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário**, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

8.7.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.8. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, **o documento comprobatório do registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA**, quando o mesmo for controlado por esse órgão.

8.8.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Para o exercício de atividade que envolva fabricação ou comercialização de produtos de uso veterinário: Registro válido do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do DECRETO-LEI Nº 467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969 e do art. 4º do DECRETO Nº 5.053, DE 22 DE ABRIL DE 2004 e/ ou Registro válido do estabelecimento comercial, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelo órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do 64 do DECRETO Nº 5.053, DE 22 DE ABRIL DE 2004.
- 9.8.10.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Para o **item 36** será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade **fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação, pela razão abaixo justificada:

14.1.1. Visto que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**Nota de Empenho**).
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bento.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av: Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP95700-206, coordenadoria de licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/bento/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede do IFRS - Campus Bento Gonçalves, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice (ETP)
 - 25.12.2. ANEXO II – Modelo de Planilha da Proposta Comercial
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.13. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves/RS, 03 de setembro de 2020.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 742.240.423-04
Portaria nº 148/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I – Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 16/2020
Processo Administrativo n.º 23360.000122/2020-64**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos de uso veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (unitário)
1	Agulha descartável estéril 0,8 x 40. Caixa com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 05 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Rolante: 04	439806	SIM	Caixa	29	R\$ 59,22
2	Agulha descartável estéril 1,2 x 40. Caixa com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 25 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Rolante: 04	439799	SIM	Caixa	39	R\$ 81,00
3	Agulha descartável estéril 1,6 x 40. Caixa com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 25 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Rolante: 04	439800	SIM	Caixa	39	R\$ 49,66
4	Anéis de borracha para caudectomia de ovinos. Unidade: embalagem com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 01 IFRS – Rolante: 01 IFRS – Sertão: 05	452277	SIM	Embalagem	09	R\$ 36,30
5	Aplicador de sêmen universal com trava. Para palhetas de 2mm e 3mm Fabricado em aço inox com 45cm de comprimento com possibilidade de trabalhar com palhetas de 2mm e 3mm. Para bovinos, tem comprimento apropriado ao tamanho do órgão genital da fêmea bovina, facilitando o manuseio e a deposição do sêmen.	421994	SIM	Unidade	05	R\$ 351,45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Rolante: 02					
6	Arame galvanizado liso BWG 18. IFRS – Bento Gonçalves: 25 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 100	294690	SIM	Kg	135	R\$ 16,69
7	Bainha p/ Aplicação de Sêmen em Bovinos. Unidade: embalagem com 500 unidades IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Rolante: 1	401980	SIM	Unidade	03	R\$ 370,83
8	Brinco grande Bovino sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 03 IFRS – Rolante: 01 IFRS – Sertão: 10	446063	SIM	Caixa	16	R\$ 71,60
9	Cartela para ovos. Capacidade 30 ovos. Material: papelão. IFRS – Bento Gonçalves: 1000 IFRS – Sertão: 12000	238681	SIM	Unidade	13000	R\$ 1,95
10	Cumatetralil. Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Marca de referência: Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 02 IFRS – Sertão: 30	395339	SIM	Frasco	62	R\$ 124,94
11	Desinfetante, hidrocarbonetos derivados do coal-tar, fenóis, cresóis, emulsificante saponáceo. Composição: 56%, 105mg/ml, 105mg/ml, 155mg/ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Unidade: lata de 500ml. Marca de referência: Creolina ou similar. IFRS – Bento Gonçalves: 05	382498	SIM	Lata	05	R\$ 30,97
12	Detergente ácido para ordenhadeira. Composição: Ácido fosfórico e tensoativos. Diluição para uso 0,25 a 0,5%. Unidade: Bombona de 5 litros. A-500 Premium ou similar. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 08 IFRS – Sertão: 40	444549	SIM	Unidade	88	R\$ 100,00
13	Detergente alcalino clorado líquido, desengraxante e de elevado poder germicida. Com no mínimo 3% de cloro ativo. Aplicações: Utilizado na higiene de ordenhadeiras, tanques de frio e outros equipamentos da indústria de alimentos com lavagem CIP. Bombonas de 5 litros. IFRS – Bento Gonçalves: 80 IFRS – Ibirubá: 15	416419	SIM	Unidade	195	R\$ 85,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Sertão: 100					
14	Eletrificador de cerca elétrica. Características: Rede 220v. Alcance em linha reta de 3.500 m. Aprovado pelo INMETRO e em conformidades com as normas ABNT NBR NM 60335-1:2010 e ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007 IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 02 IFRS – Sertão: 05 IFRS – Rolante: 04	449689	SIM	Unidade	21	R\$ 250,25
15	Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47 ou similar. Embalagem com 100 filtros. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 12 IFRS – Sertão: 20	238965	SIM	Embalagem	52	R\$ 98,42
16	Fio Eletroplástico para cerca elétrica rural. Unidade: rolo de 4mm x 500 metros. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 04	449675	SIM	Rolo	14	R\$ 137,41
17	Lâmina de bisturi esterilizada nº 22. Unidade: Caixa com 100 lâminas. IFRS – Bento Gonçalves: 06 IFRS – Sertão: 05 IFRS – Rolante: 03	242918	SIM	Caixa	14	R\$ 119,25
18	Lâmpadas infravermelhas vidro liso 250w, 220v, para usar no escamoteador. IFRS – Bento Gonçalves: 50 IFRS – Sertão: 20	350633	SIM	Unidade	70	R\$ 73,04
19	Lona plástica dupla face. Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Ibirubá: 02 IFRS – Sertão: 05	277470	SIM	Bobina	10	R\$ 3095,00
20	Luva de látex para procedimentos tamanho G, caixas com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 30 IFRS – Sertão: 30 IFRS – Rolante: 06	231750	SIM	Caixa	76	R\$ 33,41
21	Luva de látex para procedimentos tamanho P, caixas com 100 unidades. IFRS – Sertão: 30 IFRS – Rolante: 06	269894	SIM	Caixa	36	R\$ 33,25
22	Luvas Descartáveis Super Sensitivas. Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 10	417972	SIM	Caixa	45	R\$ 129,13



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

	IFRS – Sertão: 30 IFRS – Rolante: 05					
23	Pinça obstétrica veterinária em aço inox, curva, com garra de borracha, 30cm. Marca de referência: Jovet. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Sertão: 01 IFRS – Rolante: 02	469823	SIM	Unidade	05	R\$ 777,00
24	Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona. Rodilon Bloco Extrusado ou similares. Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Ibirubá: 02 IFRS – Vacaria: 02	410373	SIM	Kg	07	R\$ 92,35
25	Raticida granulado Bromodiolone 3-(4 hidroxí-2 ecxacromeno 3- IL) – 3 fenil-bromodifenil) 1-propamolo 0,005% + cereais 99%. Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 saches de 25g. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 05 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Vacaria: 10	380125	SIM	Kg	55	R\$ 79,00
26	Sanitizante para ordenha circuito C.I.P. bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%. IFRS – Bento Gonçalves: 200 IFRS – Sertão: 200	445470	SIM	Litro	400	R\$ 68,97
27	Seringa descartável 50 ml. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 350 IFRS – Rolante: 05	439631	SIM	Unidade	365	R\$ 7,89
28	Seringa descartável de 20 ml. IFRS – Bento Gonçalves: 400 IFRS – Ibirubá: 100 IFRS – Sertão: 500 IFRS – Rolante: 100	439627	SIM	Unidade	1100	R\$ 3,71
29	Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica. IFRS – Bento Gonçalves: 100 IFRS – Ibirubá: 100 IFRS – Sertão: 100 IFRS – Rolante: 100	439709	SIM	Unidade	400	R\$ 2,42
30	Seringas descartáveis de 5 ml com agulha. IFRS – Bento Gonçalves: 400 IFRS – Ibirubá: 100 IFRS – Sertão: 100 IFRS – Rolante: 100	439693	SIM	Unidade	700	R\$ 2,37
31	Termômetro digital veterinário para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário. IFRS – Bento Gonçalves: 03	435805	SIM	Unidade	07	R\$ 70,71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Sertão: 02 IFRS – Rolante: 02					
32	Tesoura para cortar cascos de ovinos, tipo Sharpvet, similar ou superior. IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Ibirubá: 02 IFRS – Rolante: 02	327309	SIM	Unidade	19	R\$ 413,83
33	Vareta plástica para cerca elétrica, com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo. IFRS – Bento Gonçalves: 200 IFRS – Sertão: 120 IFRS – Rolante: 100	437373	SIM	Unidade	420	R\$ 27,15
34	Máquina de tosquia para Ovinos 220V com potência mínima de 380W e 2500 RMP, contendo cabeçote, pente e cortante. Com maleta para transporte, escova de carbono, chave de fenda, escova para limpeza. IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Rolante: 01	410900	SIM	Unidade	02	R\$ 3.069,75
35	Alicate cauterizador para caudectomia de suínos, elétrico, 220V. IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Sertão: 02	230664	SIM	Unidade	03	R\$ 861,88
36	Ultrassom portátil para bovinos com fixação do visor no braço (pulseira) com transdutor linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Peso de até 1,2kg. Tela LCD entre 5' e 6'; 256 Escalas de Cinza, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna com capacidade mínima de armazenagem de 50 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Software para Bovino, Equino, Canino, Felino, Ovino, Caprino, Cardio & Outros. Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos. Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, data e hora); Guia de Punção com duas linhas de orientação cujo ângulo e posição podem ser ajustáveis; Bateria com duração aproximada de 4 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para transferência de imagens para Pen Drive; Saída PAL / NTSC; 110/220 Volts automático, Mínimo 02 Anos de Garantia. IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Ibirubá: 01 IFRS – Sertão: 02 IFRS – Rolante: 01	449853	NÃO	Unidade	05	R\$ 31.933,33
37	Aparelho Repelente Eletrônico, área de abrangência de 150 m², bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	449584	SIM	Unidade	15	R\$ 245,47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 05 IFRS – Rolante: 05					
38	Tarrafa c/argola, fio 0,40, malha 25mm fio 0,40. Altura mínima 3.00 m. Circunferência mínima 25 m. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 02	225215	SIM	Unidade	04	R\$ 337,75
39	Tarrafa, fio 0,60, malha 40mm. Altura 3,0 m. Circunferência mínima 25 m. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 02	225215	SIM	Unidade	04	R\$ 396,75
40	Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho, com anti-fúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 50g. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Sertão: 04 IFRS Rolante: 03	424078	SIM	Frasco	12	R\$ 273,54
41	Teteiras de silicone/ insufladores. Unidade: Jogo com 04 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Iburubá: 12 IFRS – Sertão: 08	411588	SIM	Unidade	30	R\$ 309,50
42	Tinta sólida para buçal, marcador de ovinos. Unidade: Kit com 4 contendo uma de cada cor: amarelo, azul, vermelho e preto. IFRS – Bento Gonçalves: 16 IFRS – Sertão: 04	436307	SIM	Bisnaga	20	R\$ 276,50
43	Seringa Fluxo contínuo 12ml, kit completo contendo bicos para aplicação injetável, Pour-On e Oral. Utilização: uso veterinário. Marca de referência: Optimiser, similar ou superior. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 02 IFRS – Sertão: 02 IFRS - Rolante: 01	466536	SIM	Unidade	07	R\$ 509,67
44	Brinco de identificação para ovinos. Unidade: saco com 25 brincos. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 05 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Rolante: 02	453463	SIM	Unidade	22	R\$ 59,96
45	Descongelador de sêmen e embriões. WTA, ABS Pecplan, similares ou superiores. IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Sertão: 01 IFRS - Rolante: 01	458522	SIM	Unidade	03	R\$ 1657,75
46	Brinco grande bovino COM marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica,	453463	SIM	Unidade	15	R\$ 63,33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	cor amarela. Unidade: caixa com 25 brincos. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Sertão: 10					
47	Balde amamentador para bezerras. Capacidade 8 litros, com válvula anti retorno e bico em borracha resistente.Com suporte para pendurar o balde. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Rolante: 02 IFRS – Sertão: 05	467363	SIM	Unidade	17	R\$ 252,23
48	Inseticida para instalações rurais. Composição: Imidacloprido 21%, Betaciflutrina 10,5%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Nome comercial Temprid SC ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Rolante: 05 IFRS – Sertão: 20	413774	SIM	Frasco	35	R\$ 209,10
49	Raticida de girassol sem casca. Composição: Brodufacoum 0,005%, sementes de girassol sem casca. Unidade: Kg. Raticida Theseo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 40 IFRS – Vacaria: 10	380129	SIM	Kg	60	R\$ 74,65
50	Bico para balde/mamadeira de bovinos. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 20	452281	SIM	Unidade	30	R\$ 9,12
51	BEBEDOURO BOVINO, MATERIAL CORPO:FERRO FUNDIDO, MATERIAL PRATO:FERRO FUNDIDO, MATERIAL BRAÇADEIRA:FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MATERIAL VÁLVULA RETENÇÃO:LATÃO LAMINADO, MATERIAL MOLA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL VEDANTE:BORRACHA SINTÉTICA, MATERIAL PARAFUSOS:FERRO ZINCADO, BITOLA ENTRADA ÁGUA:1/2 POL, CAPACIDADE:3 L, PESO:4,89 KG, FORMA ABASTECIMENTO ÁGUA:AUTOMÁTICO. IFRS – Sertão: 10 IFRS – Rolante: 02	222586	SIM	Unidade	12	R\$ 408,45
52	APLICADOR, MATERIAL:POLIETILENO, USO:P/ SANITIZANTE EM TETOS PARA ÚBERES, APLICAÇÃO:PROCESSO DE ORDENHA, TIPO:COM ESPUMA, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML IFRS – Bento Gonçalves: 04 IFRS – Ibirubá: 05 IFRS – Sertão: 06	442197	SIM	Unidade	15	R\$ 102,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

53	ISOLADOR PLÁSTICO, FIXAÇÃO:MADEIRA, TIPO:ROLDANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXADO COM PREGO DE COMPRIMENTO 1/2", TENSÃO SUPORTÁVEL A SECO: 600V Unidade: pacote contendo 100 unidades. IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	320168	SIM	Unidade	20	R\$ 41,36
54	Termômetro Digital com Higrômetro, com medidor de temperatura Interna entre -10°C e 50°C , instrumento de medição com visor de fácil leitura, deve medir temperatura externa e interna; com função máxima e mínima; medidor de umidade interna; temperatura em °C, botão temperatura interna/externa; em material plástico ABS. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	442791	SIM	Unidade	22	R\$ 147,50
55	Balança Digital Portátil de Mão, até 50 quilogramas, peso medido de 10 em 10 gramas, display com 4 dígitos, possuindo função tara, e desligamento automático. Marcas de Referência: Marca BMax, modelo BMA08 ou similar. Para pesagem de forragens, rações, leitões e frangos. IFRS – Sertão: 04 IFRS – Rolante: 01 IFRS – Vacaria: 01	253759	SIM	Unidade	06	R\$ 67,00
56	Termômetro Clínico Veterinário de Infravermelho, modelo tipo pistola. Faixa de temperatura: 32°C a 43°C .Precisão - 0,1 °C. Marca de Referência: Marca ROHS, modelo DT8806C ou similar. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Rolante: 02 IFRS – Sertão: 01	435805	SIM	Unidade	05	R\$ 787,67
57	Bebedouro automático para ovinos, volume de 3 litros, fabricado com polietileno, com boia protegida por chapa de aço inox. Ralo para limpeza e entrada de água de 1/2 polegada. Marca/modelo de referência: Walmur cód 1730 ou similar. IFRS – Ibirubá: 05 IFRS – Sertão: 10 IFRS - Rolante: 02	151062	SIM	Unidade	17	R\$ 316,50
58	Balança eletrônica de bancada. Capacidade máxima 30kg. Divisão 2g, 5g e 10g. Funções de tara, fixo, CE e Zero. 220V, indicador de nível. Marca/modelo de referência: Balança de Bancada Balmak ELC One 30Kg modelo 5310 ou similar. Uso: para medir dosagens de nutrientes para alimentação animal, para fins de ensino e pesquisa. IFRS – Ibirubá: 02	261903	SIM	Unidade	09	R\$ 555,53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS – Sertão: 04						
IFRS – Rolante: 02						
IFRS – Vacaria: 01						

*As marcas indicadas em cada item são utilizadas como referência de qualidade e estão devidamente acompanhadas pela expressão “ou similar”, de forma a não restringir a competitividade.

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: IFRS Campus Bento Gonçalves UASG - 158264			
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. Total
1	Agulha descartável estéril 0,8 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
2	Agulha descartável estéril 1,2 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	25
3	Agulha descartável estéril 1,6 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	25
4	Anéis de borracha para caudectomia de ovinos. Unidade: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	02
5	Aplicador de sêmen universal com trava. Para palhetas de 2mm e 3mm Fabricado em aço inox com 45cm de comprimento com possibilidade de trabalhar com palhetas de 2mm e 3mm. Para bovinos, tem comprimento apropriado ao tamanho do órgão genital da fêmea bovina, facilitando o manuseio e a deposição do sêmen.	Unidade	03
6	Arame galvanizado liso BWG 18.	Kg	25
7	Bainha p/ Aplicação de Sêmen em Bovinos. Unidade: embalagem com 500 unidades	Unidade	02
8	Brinco grande Bovino sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	Caixa	02
9	Cartela para ovos. Capacidade 30 ovos. Material: papelão.	Unidade	1000
10	Cumatralil. Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Marca de referência: Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
11	Desinfetante, hidrocarbonetos derivados do coal-tar, fenóis, cresóis, emulsificante saponáceo. Composição: 56%, 105mg/ml, 105mg/ml, 155mg/ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Unidade: lata de 500ml. Marca de referência: Creolina ou similar.	Lata	05
12	Detergente ácido para ordenhadeira. Composição: Ácido fosfórico e tensoativos. Diluição para uso 0,25 a 0,5%. Unidade: Bombona de 5 litros. A-500 Premium ou similar.	Unidade	40
13	Detergente alcalino clorado líquido, desengraxante e de elevado poder germicida. Com no mínimo 3% de cloro ativo. Aplicações: Utilizado na higiene de ordenhadeiras, tanques de frio e outros equipamentos da indústria de alimentos com lavagem CIP. Bombonas de 5 litros.	Unidade	80
14	Eletrificador de cerca elétrica. Características: Rede 220v. Alcance em linha reta de 3.500 m. Aprovado pelo INMETRO e em conformidades com as normas ABNT NBR NM 60335-1:2010 e ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007.	Unidade	10
15	Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47 ou similar. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	20
16	Fio Eletrolástico para cerca elétrica rural. Unidade: rolo de 4mm x 500 metros.	Rolo	10
17	Lâmina de bisturi esterilizada nº 22. Unidade: Caixa com 100 lâminas.	Caixa	06
18	Lâmpadas infravermelhas vidro liso 250w, 220v, para usar no escamoteador.	Unidade	50
19	Lona plástica dupla face. Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	Bobina	03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

20	Luva de látex para procedimentos tamanho G, caixas com 100 unidades.	Caixa	10
21	Luva de látex para procedimentos tamanho P, caixas com 100 unidades.	Caixa	30
22	Luvas Descartáveis Super Sensitivas. Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades.	Caixa	10
23	Pinça obstétrica veterinária em aço inox, curva, com garra de borracha, 30cm. Marca de referência: Jovet.	Unidade	02
24	Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona. Rodilon Bloco Extrusado ou similares. Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g.	Kg	03
25	Raticida granulado Bromodiolone 3-(4 hidroxi-2 ecxacromeno 3- IL) – 3 fenilbromodifenil) 1-propamolo 0,005% + cereais 99%. Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 sachês de 25g.	Kg	30
26	Sanitizante para ordenha circuito C.I.P. bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%.	Litro	200
27	Seringa descartável 50 ml.	Unidade	10
28	Seringa descartável de 20 ml.	Unidade	400
29	Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica.	Unidade	100
30	Seringas descartáveis de 5 ml com agulha.	Unidade	400
31	Termômetro digital veterinário para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário.	Unidade	03
32	Tesoura para cortar cascos de ovinos, tipo Sharpvet, similar ou superior.	Unidade	15
33	Vareta plástica para cerca elétrica, com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo.	Unidade	200
34	Máquina de tosquia para Ovinos 220V com potência mínima de 380W e 2500 RMP, contendo cabeçote, pente e cortante. Com maleta para transporte, escova de carbono, chave de fenda, escova para limpeza.	Unidade	01
35	Alicate cauterizador para caudectomia de suínos, elétrico, 220V.	Unidade	01
36	Ultrassom portátil para bovinos com fixação do visor no braço (pulseira) com transdutor linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Peso de até 1,2kg. Tela LCD entre 5' e 6'; 256 Escalas de Cinza, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna com capacidade mínima de armazenagem de 50 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Software para Bovino, Equino, Canino, Felino, Ovino, Caprino, Cardio & Outros. Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos. Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, data e hora); Guia de Punção com duas linhas de orientação cujo ângulo e posição podem ser ajustáveis; Bateria com duração aproximada de 4 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para transferência de imagens para Pen Drive; Saída PAL / NTSC; 110/220 Volts automático, Mínimo 02 Anos de Garantia.	Unidade	01
37	Aparelho Repelente Eletrônico, área de abrangência de 150 m ² , bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	Unidade	05
38	Tarrafa c/argola, fio 0,40, malha 25mm fio 0,40. Altura mínima 3.00 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	02
39	Tarrafa, fio 0,60, malha 40mm. Altura 3,0 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	02
40	Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho, com anti-fúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 50g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
41	Teteiras de silicone/ insufladores. Unidade: Jogo com 04 unidades.	Unidade	10
42	Tinta sólida para buçal, marcador de ovinos. Unidade: Kit com 4 contendo uma de cada cor: amarelo, azul, vermelho e preto.	Bisnaga	16
43	Seringa Fluxo contínuo 12ml, kit completo contendo bicos para aplicação injetável, Pour-On e Oral. Utilização: uso veterinário. Marca de referência: Optimiser, similar ou superior.	Unidade	02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

44	Brinco de identificação para ovinos. Unidade: saco com 25 brincos.	Unidade	05
45	Descongelador de sêmen e embriões. WTA, ABS Pecplan, similares ou superiores.	Unidade	01
46	Brinco grande bovino COM marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: caixa com 25 brincos.	Unidade	05
47	Balde amamentador para bezerras. Capacidade 8 litros, com válvula anti retorno e bico em borracha resistente.Com suporte para pendurar o balde.	Unidade	10
48	Inseticida para instalações rurais. Composição: Imidacloprido 21%, Betaciflutrina 10,5%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Nome comercial Temprid SC ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
49	Raticida de girassol sem casca. Composição: Brodufacoum 0,005%, sementes de girassol sem casca. Unidade: Kg. Raticida Theseo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	10
50	Bico para balde/mamadeira de bovinos.	Unidade	10
52	APLICADOR, MATERIAL:POLIETILENO, USO:P/ SANITIZANTE EM TETOS PARA ÚBERES, APLICAÇÃO:PROCESSO DE ORDENHA, TIPO:COM ESPUMA, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML	Unidade	04
54	Termômetro Digital com Higrômetro, com medidor de temperatura Interna entre -10°C e 50°C, instrumento de medição com visor de fácil leitura, deve medir temperatura externa e interna; com função máxima e mínima; medidor de umidade interna; temperatura em °C, botão temperatura interna/externa; em material plástico ABS.	Unidade	02
56	Termômetro Clínico Veterinário de Infravermelho, modelo tipo pistola. Faixa de temperatura: 32°C a 43°C .Precisão - 0,1 °C. Marca de Referência: Marca ROHS, modelo DT8806C ou similar.	Unidade	02

Órgão Participante: IFRS Campus Ibirubá UASG - 158675

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. Total
1	Agulha descartável estéril 0,8 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	05
4	Anéis de borracha para caudectomia de ovinos. Unidade: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	01
6	Arame galvanizado liso BWG 18.	Kg	10
8	Brinco grande Bovino sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	Caixa	03
10	Cumatetralil. Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Marca de referência: Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
12	Detergente ácido para ordenhadeira. Composição: Ácido fosfórico e tensoativos. Diluição para uso 0,25 a 0,5%. Unidade: Bombona de 5 litros. A-500 Premium ou similar.	Unidade	08
13	Detergente alcalino clorado líquido, desengraxante e de elevado poder germicida. Com no mínimo 3% de cloro ativo. Aplicações: Utilizado na higiene de ordenhadeiras, tanques de frio e outros equipamentos da indústria de alimentos com lavagem CIP. Bombonas de 5 litros.	Unidade	15
14	Eletrificador de cerca elétrica. Características: Rede 220v. Alcance em linha reta de 3.500 m. Aprovado pelo INMETRO e em conformidades com as normas ABNT NBR NM 60335-1:2010 e ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007	Unidade	02
15	Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47 ou similar. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	12
16	Fio Eletroplástico para cerca elétrica rural. Unidade: rolo de 4mm x 500 metros.	Rolo	04
19	Lona plástica dupla face. Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	Bobina	02
20	Luva de látex para procedimentos tamanho G, caixas com 100 unidades.	Caixa	30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

24	Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona. Rodilon Bloco Extrusado ou similares. Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g.	Kg	02
25	Raticida granulado Bromodiolone 3-(4 hidroxi-2 ecxacromeno 3- IL) – 3 fenilbromodifenil) 1-propamolo 0,005% + cereais 99%. Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 sachês de 25g.	Kg	05
28	Seringa descartável de 20 ml.	Unidade	100
29	Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica.	Unidade	100
30	Seringas descartáveis de 5 ml com agulha.	Unidade	100
32	Tesoura para cortar cascos de ovinos, tipo Sharpvet, similar ou superior.	Unidade	02
36	Ultrassom portátil para bovinos: com fixação do visor no braço (pulseira) com transdutor linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Peso de até 1,2kg. Tela LCD entre 5' e 6'; 256 Escalas de Cinza, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna com capacidade mínima de armazenagem de 50 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Software para Bovino, Equino, Canino, Felino, Ovino, Caprino, Cardio & Outros. Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos. Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, data e hora); Guia de Punção com duas linhas de orientação cujo ângulo e posição podem ser ajustáveis; Bateria com duração aproximada de 4 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para transferência de imagens para Pen Drive; Saída PAL / NTSC; 110/220 Volts automático, Mínimo 02 Anos de Garantia.	Unidade	01
37	Aparelho Repelente Eletrônico, área de abrangência de 150 m², bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	Unidade	05
38	Tarrafa c/argola, fio 0,40, malha 25mm fio 0,40. Altura mínima 3.00 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	02
39	Tarrafa, fio 0,60, malha 40mm. Altura 3,0 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	02
41	Teteiras de silicone/ insufladores. Unidade: Jogo com 04 unidades.	Unidade	12
43	Seringa Fluxo contínuo 12ml, kit completo contendo bicos para aplicação injetável, Pour-On e Oral. Utilização: uso veterinário. Marca de referência: Optimiser, similar ou superior.	Unidade	02
44	Brinco de identificação para ovinos. Unidade: saco com 25 brincos.	Unidade	05
52	APLICADOR, MATERIAL:POLIETILENO, USO:P/ SANITIZANTE EM TETOS PARA ÚBERES, APLICAÇÃO:PROCESSO DE ORDENHA, TIPO:COM ESPUMA, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML	Unidade	05
53	ISOLADOR PLÁSTICO, FIXAÇÃO:MADEIRA, TIPO:ROLDANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXADO COM PREGO DE COMPRIMENTO 1/2", TENSÃO SUPORTÁVEL A SECO: 600V Unidade: pacote contendo 100 unidades.	Unidade	10
54	Termômetro Digital com Higrômetro, com medidor de temperatura Interna entre -10°C e 50°C, instrumento de medição com visor de fácil leitura, deve medir temperatura externa e interna; com função máxima e mínima; medidor de umidade interna; temperatura em °C, botão temperatura interna/externa; em material plástico ABS.	Unidade	10
57	Bebedouro automático para ovinos, volume de 3 litros, fabricado com polietileno, com boia protegida por chapa de aço inox. Ralo para limpeza e entrada de água de 1/2 polegada. Marca/modelo de referência: Walmur cód 1730 ou similar.	Unidade	05
58	Balança eletrônica de bancada. Capacidade máxima 30kg. Divisão 2g, 5g e 10g. Funções de tara, fixo, CE e Zero. 220V, indicador de nível. Marca/modelo de referência: Balança de Bancada Balmak ELC One 30Kg modelo 5310 ou similar. Uso: para medir dosagens de nutrientes para alimentação animal, para fins de ensino e pesquisa.	Unidade	02

Órgão Participante: IFRS Câmpus Sertão UASG - 158263

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. Total
------	--------------------------	-------------------	--------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

1	Agulha descartável estéril 0,8 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
2	Agulha descartável estéril 1,2 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
3	Agulha descartável estéril 1,6 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
4	Anéis de borracha para caudectomia de ovinos. Unidade: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	05
6	Arame galvanizado liso BWG 18.	Kg	100
8	Brinco grande Bovino sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	Caixa	10
9	Cartela para ovos. Capacidade 30 ovos. Material: papelão.	Unidade	12000
10	Cumatetralil. Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Marca de referência: Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
12	Detergente ácido para ordenhadeira. Composição: Ácido fosfórico e tensoativos. Diluição para uso 0,25 a 0,5%. Unidade: Bombona de 5 litros. A-500 Premium ou similar.	Unidade	40
13	Detergente alcalino clorado líquido, desengraxante e de elevado poder germicida. Com no mínimo 3% de cloro ativo. Aplicações: Utilizado na higiene de ordenhadeiras, tanques de frio e outros equipamentos da indústria de alimentos com lavagem CIP. Bombonas de 5 litros.	Unidade	100
14	Eletrificador de cerca elétrica. Características: Rede 220v. Alcance em linha reta de 3.500 m. Aprovado pelo INMETRO e em conformidades com as normas ABNT NBR NM 60335-1:2010 e ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007	Unidade	05
15	Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47 ou similar. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	20
17	Lâmina de bisturi esterilizada nº 22. Unidade: Caixa com 100 lâminas.	Caixa	05
18	Lâmpadas infravermelhas vidro liso 250w, 220v, para usar no escamoteador.	Unidade	20
19	Lona plástica dupla face. Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	Bobina	05
20	Luva de látex para procedimentos tamanho G, caixas com 100 unidades.	Caixa	30
21	Luva de látex para procedimentos tamanho P, caixas com 100 unidades.	Caixa	30
22	Luvas Descartáveis Super Sensitivas. Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetria. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades.	Caixa	30
23	Pinça obstétrica veterinária em aço inox, curva, com garra de borracha, 30cm. Marca de referência: Jovet.	Unidade	01
25	Raticida granulado Bromodiolone 3-(-4 hidroxil-2 ecxacromeno 3- IL) – 3 fenil-bromodifenil) 1-propamolo 0,005% + cereais 99%. Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 sachês de 25g.	Kg	10
26	Sanitizante para ordenha circuito C.I.P. bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%.	Litro	200
27	Seringa descartável 50 ml.	Unidade	350
28	Seringa descartável de 20 ml.	Unidade	500
29	Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica.	Unidade	100
30	Seringas descartáveis de 5 ml com agulha.	Unidade	100
31	Termômetro digital veterinário para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário.	Unidade	02
33	Vareta plástica para cerca elétrica, com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo.	Unidade	120
35	Alicate cauterizador para caudectomia de suínos, elétrico, 220V.	Unidade	02
36	Ultrassom portátil para bovinos com fixação do visor no braço (pulseira) com transdutor	Unidade	02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Peso de até 1,2kg. Tela LCD entre 5' e 6'; 256 Escalas de Cinza, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna com capacidade mínima de armazenagem de 50 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Software para Bovino, Equino, Canino, Felino, Ovino, Caprino, Cardio & Outros. Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos. Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, data e hora); Guia de Punção com duas linhas de orientação cujo ângulo e posição podem ser ajustáveis; Bateria com duração aproximada de 4 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para transferência de imagens para Pen Drive; Saída PAL / NTSC; 110/220 Volts automático, Mínimo 02 Anos de Garantia.		
40	Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho , com anti-fúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 50g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	04
41	Teteiras de silicone/ insufladores. Unidade: Jogo com 04 unidades.	Unidade	08
42	Tinta sólida para buçal, marcador de ovinos. Unidade: Kit com 4 contendo uma de cada cor: amarelo, azul, vermelho e preto.	Bisnaga	04
43	Seringa Fluxo contínuo 12ml, kit completo contendo bicos para aplicação injetável , Pour-On e Oral. Utilização: uso veterinário. Marca de referência: Optimiser, similar ou superior.	Unidade	02
44	Brinco de identificação para ovinos. Unidade: saco com 25 brincos.	Unidade	10
45	Descongelador de sêmen e embriões. WTA, ABS Pecplan, similares ou superiores.	Unidade	01
46	Brinco grande bovino COM marcação , para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: caixa com 25 brincos.	Unidade	10
47	Balde amamentador para bezerras. Capacidade 8 litros, com válvula anti retorno e bico em borracha resistente.Com suporte para pendurar o balde.	Unidade	05
48	Inseticida para instalações rurais. Composição: Imidacloprido 21%, Betaciflutrina 10,5%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Nome comercial Temprid SC ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
49	Raticida de girassol sem casca. Composição: Brodifacoum 0,005%, sementes de girassol sem casca. Unidade: Kg. Raticida Theseo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	40
50	Bico para balde/mamadeira de bovinos.	Unidade	20
51	BEBEDOURO BOVINO, MATERIAL CORPO:FERRO FUNDIDO, MATERIAL PRATO:FERRO FUNDIDO, MATERIAL BRAÇADEIRA:FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MATERIAL VÁLVULA RETENÇÃO:LATÃO LAMINADO, MATERIAL MOLA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL VEDANTE:BORRACHA SINTÉTICA, MATERIAL PARAFUSOS:FERRO ZINCADO, BITOLA ENTRADA ÁGUA:1/2 POL, CAPACIDADE:3 L, PESO:4,89 KG, FORMA ABASTECIMENTO ÁGUA:AUTOMÁTICO.	Unidade	10
52	APLICADOR, MATERIAL:POLIETILENO, USO:P/ SANITIZANTE EM TETOS PARA ÚBERES, APLICAÇÃO:PROCESSO DE ORDENHA, TIPO:COM ESPUMA, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML	Unidade	06
53	ISOLADOR PLÁSTICO, FIXAÇÃO:MADEIRA, TIPO:ROLDANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXADO COM PREGO DE COMPRIMENTO 1/2", TENSÃO SUPORTÁVEL A SECO: 600V Unidade: pacote contendo 100 unidades.	Unidade	10
54	Termômetro Digital com Higrômetro, com medidor de temperatura Interna entre -10°C e 50°C , instrumento de medição com visor de fácil leitura, deve medir temperatura externa e interna; com função máxima e mínima; medidor de umidade interna; temperatura em °C, botão temperatura interna/externa; em material plástico ABS.	Unidade	10
55	Balança Digital Portátil de Mão, até 50 quilogramas, peso medido de 10 em 10 gramas, display com 4 dígitos, possuindo função tara, e desligamento automático. Marcas de Referência: Marca BMax, modelo BMA08 ou similar. Para pesagem de forragens, rações, leitões e frangos.	Unidade	04
56	Termômetro Clínico Veterinário de Infravermelho, modelo tipo pistola. Faixa de temperatura: 32°C a 43°C .Precisão - 0,1 °C. Marca de Referência: Marca ROHS, modelo DT8806C ou similar.	Unidade	01
57	Bebedouro automático para ovinos, volume de 3 litros, fabricado com polietileno, com boia protegida por chapa de aço inox. Ralo para limpeza e entrada de água de 1/2 polegada. Marca/modelo de referência: Walmur cód 1730 ou similar.	Unidade	10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

58	Balança eletrônica de bancada. Capacidade máxima 30kg. Divisão 2g, 5g e 10g. Funções de tara, fixo, CE e Zero. 220V, indicador de nível. Marca/modelo de referência: Balança de Bancada Balmak ELC One 30Kg modelo 5310 ou similar. Uso: para medir dosagens de nutrientes para alimentação animal, para fins de ensino e pesquisa.	Unidade	04
-----------	--	---------	-----------

Órgão Participante: IFRS Campus Rolante UASG - 158743			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. Total
1	Agulha descartável estéril 0,8 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	04
2	Agulha descartável estéril 1,2 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	04
3	Agulha descartável estéril 1,6 x 40. Caixa com 100 unidades.	Caixa	04
4	Anéis de borracha para caudectomia de ovinos. Unidade: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	01
5	Aplicador de sêmen universal com trava. Para palhetas de 2mm e 3mm Fabricado em aço inox com 45cm de comprimento com possibilidade de trabalhar com palhetas de 2mm e 3mm. Para bovinos, tem comprimento apropriado ao tamanho do órgão genital da fêmea bovina, facilitando o manuseio e a deposição do sêmen.	Unidade	05
7	Bainha p/ Aplicação de Sêmen em Bovinos. Unidade: embalagem com 500 unidades.	Unidade	01
8	Brinco grande Bovino sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	Caixa	01
14	Eletrificador de cerca elétrica. Características: Rede 220v. Alcance em linha reta de 3.500 m. Aprovado pelo INMETRO e em conformidades com as normas ABNT NBR NM 60335-1:2010 e ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007	Unidade	04
17	Lâmina de bisturi esterilizada nº 22. Unidade: Caixa com 100 lâminas.	Caixa	03
20	Luva de látex para procedimentos tamanho G, caixas com 100 unidades.	Caixa	06
21	Luva de látex para procedimentos tamanho P, caixas com 100 unidades.	Caixa	06
22	Luvras Descartáveis Super Sensitivas. Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades.	Caixa	05
23	Pinça obstétrica veterinária em aço inox, curva, com garra de borracha, 30cm. Marca de referência: Jovet.	Unidade	02
27	Seringa descartável 50 ml.	Unidade	05
28	Seringa descartável de 20 ml.	Unidade	100
29	Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica.	Unidade	100
30	Seringas descartáveis de 5 ml com agulha.	Unidade	100
31	Termômetro digital veterinário para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário.	Unidade	02
32	Tesoura para cortar cascos de ovinos, tipo Sharpvet, similar ou superior.	Unidade	02
33	Vareta plástica para cerca elétrica, com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo.	Unidade	100
34	Máquina de tosquia para Ovinos 220V com potência mínima de 380W e 2500 RMP, contendo cabeçote, pente e cortante. Com maleta para transporte, escova de carbono, chave de fenda, escova para limpeza.	Unidade	01
36	Ultrassom portátil para bovinos com fixação do visor no braço (pulseira) com transdutor linear multifrequência blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Peso de até 1,2kg. Tela LCD entre 5' e 6'; 256 Escalas de Cinza, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna com capacidade mínima de armazenagem de 50 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Software para Bovino, Equino, Canino,	Unidade	01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	Felino, Ovino, Caprino, Cardio & Outros. Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos. Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, data e hora); Guia de Punção com duas linhas de orientação cujo ângulo e posição podem ser ajustáveis; Bateria com duração aproximada de 4 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para transferência de imagens para Pen Drive; Saída PAL / NTSC; 110/220 Volts automático, Mínimo 02 Anos de Garantia.		
37	Aparelho Repelente Eletrônico , área de abrangência de 150 m ² , bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	Unidade	05
40	Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho , com anti-fúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 50g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	04
43	Seringa Fluxo contínuo 12ml, kit completo contendo bicos para aplicação injetável , Pour-On e Oral. Utilização: uso veterinário. Marca de referência: Optimiser, similar ou superior.	Unidade	01
44	Brinco de identificação para ovinos . Unidade: saco com 25 brincos.	Unidade	02
45	Descongelador de sêmen e embriões . WTA, ABS Pecplan, similares ou superiores.	Unidade	01
47	Balde amamentador para bezerras . Capacidade 8 litros, com válvula anti retorno e bico em borracha resistente.Com suporte para pendurar o balde.	Unidade	02
48	Inseticida para instalações rurais . Composição: Imidacloprido 21%, Betaciflutrina 10,5%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Nome comercial Temprid SC ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
51	BEBEDOURO BOVINO, MATERIAL CORPO:FERRO FUNDIDO, MATERIAL PRATO:FERRO FUNDIDO, MATERIAL BRAÇADEIRA:FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MATERIAL VÁLVULA RETENÇÃO:LATÃO LAMINADO, MATERIAL MOLA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL VEDANTE:BORRACHA SINTÉTICA, MATERIAL PARAFUSOS:FERRO ZINCADO, BITOLA ENTRADA ÁGUA:1/2 POL, CAPACIDADE:3 L, PESO:4,89 KG, FORMA ABASTECIMENTO ÁGUA:AUTOMÁTICO.	Unidade	02
55	Balança Digital Portátil de Mão, até 50 quilogramas, peso medido de 10 em 10 gramas, display com 4 dígitos, possuindo função tara, e desligamento automático . Marcas de Referência: Marca BMax, modelo BMA08 ou similar. Para pesagem de forragens, rações, leitões e frangos.	Unidade	01
56	Termômetro Clínico Veterinário de Infravermelho, modelo tipo pistola . Faixa de temperatura: 32°C a 43°C .Precisão - 0,1 °C. Marca de Referência: Marca ROHS, modelo DT8806C ou similar.	Unidade	02
57	Bebedouro automático para ovinos, volume de 3 litros, fabricado com polietileno, com boia protegida por chapa de aço inox . Ralo para limpeza e entrada de água de 1/2 polegada. Marca/modelo de referência: Walmur cód 1730 ou similar.	Unidade	02
58	Balança eletrônica de bancada. Capacidade máxima 30kg. Divisão 2g, 5g e 10g. Funções de tara, fixo, CE e Zero. 220V, indicador de nível . Marca/modelo de referência: Balança de Bancada Balmak ELC One 30Kg modelo 5310 ou similar. Uso: para medir dosagens de nutrientes para alimentação animal, para fins de ensino e pesquisa.	Unidade	02

Órgão Participante: IFRS Campus Vacaria - UASG 158744

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. Total
24	Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona. Rodilon Bloco Extrusado ou similares . Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g.	Kg	02
25	Raticida granulado Bromodiolone 3-(4 hidroxí-2 exacromeno 3- IL) – 3 fenil-bromodifenil) 1-propamol 0,005% + cereais 99% . Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 sachês de 25g.	Kg	10
49	Raticida de girassol sem casca . Composição: Brodufacoum 0,005%, sementes de girassol sem casca. Unidade: Kg. Raticida Theseo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	10
55	Balança Digital Portátil de Mão, até 50 quilogramas, peso medido de 10 em 10 gramas, display com 4 dígitos, possuindo função tara, e desligamento automático . Marcas de Referência: Marca BMax, modelo BMA08 ou similar. Para pesagem de forragens, rações,	Unidade	01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	leitões e frangos.		
58	Balança eletrônica de bancada. Capacidade máxima 30kg. Divisão 2g, 5g e 10g. Funções de tara, fixo, CE e Zero. 220V, indicador de nível. Marca/modelo de referência: Balança de Bancada Balmak ELC One 30Kg modelo 5310 ou similar. Uso: para medir dosagens de nutrientes para alimentação animal, para fins de ensino e pesquisa.	Unidade	01

1.2. Para os insumos de uso veterinário os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

1.2.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.3. Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

1.3.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.4. Não utilizaremos neste processo requisição mínima e máxima por se tratar de pregão compartilhado com os demais Campi e pelo fato de as quantidades estarem diretamente relacionadas com os plantéis de animais existentes em cada órgão, plantéis esses que podem sofrer variações consideráveis durante a vigência da ata. Sendo assim, a existência de requisição mínima e máxima seria logisticamente inviável.

1.5. A fim de preservar a qualidade, a padronização dos equipamentos nos diversos campi do IFRS e uma adequada manutenção dos mesmos, o item 36 não terá reservas de cotas de vinte e cinco por cento para Me-Epp, pois conforme descrito acima, as suas aplicações não trarão vantagem na sua gestão, podendo gerar futuramente diversos contratos de manutenção com fornecedores distintos (caso fosse aplicada a cota de 25%), prejudicando assim a busca pela proposta mais vantajosa para a administração. Tal procedimento adotado para o item referido acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de vacinas e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

medicamentos de uso veterinário, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Ainda, o certame contará com a participação de outros órgãos, hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias para os insumos de uso veterinário e 20 (vinte) dias para os equipamentos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa a ser combinada (*única ou parcelada*), nos seguintes endereços:

Local:	Endereço:
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27 UASG: 158264	Avenida Osvaldo Aranha, 540. Bairro: Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 - Fone: (54)3455-3200
IFRS- Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07 UASG: 158675	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111. Bairro Esperança, Ibirubá/RS. CEP: 98200-000 – Fone: (54) 3324-8100
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99 UASG: 158263	Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão – RS CEP: 99170-000 – Fone: (54) 3345-8000.
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41 UASG: 158743	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara-Rolante), nº 3505 Bairro Campinas. Rolante/RS. CEP 95.690-000 – Fone: (51) 3547-9609
IFRS – Campus Vacaria CNPJ 10.637.926/0014-60 UASG: 158744	Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 Zona Rural - Vacaria/RS CEP: 95219-899 - Fone: (54) 3231-7400

- 5.2. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

- 5.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

- 5.4. No caso de detergentes, desinfetantes, mosquicidas, raticidas e inoculantes, **os produtos deverão estar no terço inicial da validade;**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

7.1.1.1. Em caso de equipamentos o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

13.1.1. Visto que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 442.959,41 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais com quarenta e um centavos).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Número do processo no SIPAC: 23360.000122/2020-64.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Portaria nº 76, de 24 de janeiro de 2020.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Os produtos adquiridos devem ser registrados no MAPA ou ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais exigências regulamentares.
 - Para os insumos de uso veterinário os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.
 - Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.
- As contratações anteriores do IFRS foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade SRP. Esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de insumos de uso veterinário. Algumas inconsistências ocorreram devido às descrições incompletas ou equivocadas de alguns itens do certame, por isso a equipe de planejamento revisou as descrições do pregão anterior objetivando melhorar as mesmas e garantir tanto a competitividade quando a aquisição dos produtos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- *Campus* Bento Gonçalves: Os produtos serão utilizados para atendimento das necessidades didático-pedagógicas da Instituição, bem como na criação e manutenção dos animais relacionados aos setores agropecuários, proporcionando suporte nas áreas zootécnicas, veterinária e agrícolas, atendendo dessa forma as demandas do Campus Bento Gonçalves. Os medicamentos e vacinas são de fundamental importância para a manutenção dos plantéis de aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura, usados nas aulas dos cursos técnicos e superiores do Campus Bento Gonçalves do IFRS. As quantidades solicitadas são baseadas nos plantéis ideais de animais solicitados pelos professores das áreas e baseadas em avaliações epidemiológicas e sanitárias por médicos (as) veterinários (as) das espécies criadas, bem como no histórico de consumo anterior. Os medicamentos e vacinas são utilizados para manter as seguintes espécies animais em bom estado de saúde: aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo: maternidade, creche, crescimento e terminação), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura. Além de proporcionar a manutenção dos manejos zootécnicos e reprodutivos.
- *Campus* Rolante: A aquisição de insumos veterinários para o Campus Rolante é fundamental para a manutenção da saúde e segurança dos animais presentes no Campus. Além disso, se faz necessária para o bom andamento das atividades inerentes ao curso técnico em agropecuária. O Campus Rolante pretende ofertar o curso superior de Bacharelado em Zootecnia. Para tanto há necessidade da construção de um galpão zootécnico (em andamento) e aquisição de animais de diferentes espécies. Além disso, precisamos melhorar a qualidade das nossas aulas práticas dos cursos técnicos em agropecuária (modalidades: integrado ao ensino médio e concomitante/subsequente). Diante dessas considerações, a aquisição dos insumos é de fundamental importância para o crescimento e melhoramento das atividades ofertadas no Campus.
- *Campus* Sertão: Para cumprir com a sua missão de fornecer ensino público, gratuito e de qualidade para os cursos Técnicos em Agropecuária e Superior em Zootecnia e Agronomia, o IFRS Campus Sertão possui na área de produção animal rebanho de bovinos de leite, suínos, ovinos, aves de postura, equinos e caixas de abelha. A bovinocultura de leite conta com um rebanho de 24 animais. Ainda no mesmo setor há um rebanho de 25 vacas destinadas aos cursos de inseminação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

artificial. Para a manutenção da saúde dos animais e também saúde e segurança dos alunos dos cursos ligados à área, que utilizam os animais em aulas práticas, e também para cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, faz-se necessários os insumos previstos, visando a manutenção das atividades normais de produção e ensino. Neste setor ainda utiliza-se grande quantidade de detergentes para ordenhadeira, assim como sanitizantes para pré e pós-dipping. Para secagem das vacas utiliza-se de antimicrobianos de uso injetável e intramamário como preventivo de mastite. Os equinos, atualmente são 09, pertencem ao projeto de Extensão de Equoterapia, que atende mais de 100 praticantes semanalmente. Para manutenção de sua saúde e segurança dos praticantes, estes recebem vacinação anual contra influenza equina, encefalomielite, rinopneumonite, tétano e ravia. Também são desverminados 3 a 4 vezes ao ano e recebem aplicação de medicamentos pour-on para controle de moscas, além da correta higienização das baias e espaços onde permanecem. O setor de suinocultura conta atualmente com 23 matrizes e 03 machos reprodutores, tendo 2,5 partos/matriz/ano, produzindo mais de 500 leitões/ano. Para manutenção de sua saúde e produção e, principalmente evitar que os alunos veiculem enfermidades da escola para as criações animais de suas residências, há a necessidade constante de higiene e de controle de moscas e roedores, como em toda granja produtora de suínos devido à grande disponibilidade de alimentos para tais pragas. A ovinocultura conta com 27 matrizes e dois machos reprodutores, e produz mais de 40 cordeiros ao ano. Para a manutenção da saúde do rebanho, cumprir as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e garantir a saúde dos alunos que os manuseiam em aulas práticas, são necessários os insumos solicitados. Na avicultura há atualmente 400 galinhas de postura, estas já vêm vacinadas do incubatório, cabendo à Instituição realizar o controle de enfermidades, ectoparasitas e pragas. Para controle de pragas de todos os setores de produção animais, a instituição utiliza raticidas e inseticidas. O maior consumo de raticidas ocorre na fábrica de rações do Campus, onde há maior proliferação de roedores devido à disponibilidade de alimentos (farelos e grãos), pois ficam armazenados os ingredientes para a fabricação de ração animal. O consumo de mosquicida é necessário e intenso em todos os setores de produção animal. Nos setores de bovinocultura, suinocultura e ovinocultura são realizadas aulas práticas, entre elas, aulas de procedimentos invasivos como orquectomia, nas quais exige-se o uso de anestésicos, analgésicos e antibióticos. Os demais insumos e equipamentos destinam-se às aulas práticas e atendimento das demandas dos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

setores para a aplicação das técnicas recomendadas para cada criação. O quantitativo solicitado é para o manejo sanitário preventivo e curativo de 60 bovinos, 70 ovinos, 400 aves de postura, 09 cavalos e 600 suínos durante o período de doze meses. Desta forma, justifica-se a essencialidade e o interesse público da referida aquisição.

- *Câmpus Ibirubá*: é necessária a compra de tais insumos de uso veterinário, visto que o câmpus Ibirubá possui criação de bovinos, ovinos, aves, coelhos e peixes. Sendo assim esses materiais são essenciais para a manutenção dessas atividades e no manejo diário com os animais.
- *Câmpus Vacaria*: os itens atendem ao interesse público e são essenciais visto que os itens 24, 25 e 49 serão utilizados no controle de pragas como ratos existentes nas dependências do câmpus. Os itens 55 e 58 justificam-se para a determinação da massa de insumos e produtos nos laboratórios do câmpus, servindo como equipamentos nas aulas práticas e nas determinações necessárias em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

5. ÁREA REQUISITANTE

- *Câmpus Bento Gonçalves*: Coordenadoria de Apoio Técnico-Didático da Estação Experimental;
- *Câmpus Rolante*: Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Concomitante/Subsequente;
- *Câmpus Sertão*: Departamento de Produção/ Medicina Veterinária;
- *Câmpus Ibirubá*: Produção Agropecuária;
- *Câmpus Vacaria*: Diretoria de Ensino.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Produtos devem ter registro no MAPA ou ANVISA e cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos ou Ministério da Saúde.
- Para os insumos de uso veterinário os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

- Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.
- Os produtos devem estar dentro do período de validade e apresentar as concentrações e características mínimas exigidas no edital.
- No caso de detergentes, desinfetantes, mosquicidas, raticidas e inoculantes, os produtos deverão estar no terço inicial da validade.
- Não se trata de uma contratação de caráter continuado, tendo em vista que a demanda é para suprir as necessidades dos campi do IFRS pelo período de 12 meses, de acordo com o plantel de animais existentes neste período.
- A Ata SRP terá duração de 12 meses, contados a partir da homologação do pregão.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Aquisição de insumos e equipamentos veterinários para a manutenção do plantel existente, bem como eventual variação quantitativa no mesmo, possibilitando o bem-estar animal e o adequado tratamento, possibilitando assim o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.
- A licitação através de Ata de Registro de Preços permite acompanhar essas variáveis de forma mais adequada.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- As quantidades foram estimadas tendo em conta o histórico de consumo das aquisições anteriores (relatórios em anexo), a avaliação clínica, zootécnica e epidemiológica do rebanho de animais vivos (de cada campus) por médico veterinário e a necessidade de adquirir produtos novos para o controle de pragas.
- Os documentos que basearam a estimativa de quantidades estão anexados nos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

autos do processo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do pregão do ano anterior, a saber: 02/2019 e em pesquisas breves na internet ou no painel de preços. Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da IN MPDG 03/2017 será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no Painel de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados. A estimativa do valor da contratação fica em torno de R\$ 350.000,00 acrescidos da variação e oscilação de valores no período de um ano e também levando em conta o aumento do dólar neste período, tendo em vista que alguns itens são importados e seus valores estão diretamente relacionados ao aumento do dólar. Além disso, como foi utilizado o valor já homologado do pregão anterior e não o valor estimado no edital, acredita-se que o valor que será licitado será superior ao estimado neste ETP.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- A maioria dos itens solicitados já está inclusa no PAC. Sendo que as inclusões de novos itens dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PAC e foram devidamente autorizadas pela autoridade competente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- As aquisições nas quantidades estimadas visam manter as demandas dos diversos Campi, de forma a manter a sanidade e segurança dos animais, bem como propiciar suporte adequado à aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão necessárias aos alunos, contribuindo assim para a qualidade do ensino, contribuindo para o enriquecimento da formação dos alunos, e, conseqüentemente, para o desenvolvimento regional sustentável.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Não há providências complementares a serem adotadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 6 deste ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO II – Modelo de Planilha da proposta comercial

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações* (incluir marca/ modelo, nº de registro no MAPA, ANVISA (se houver), etc.)	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES**

**PREGÃO Nº 16/2020 - SRP
Processo Administrativo n.º 23360.000122/2020-64**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2020**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Diretora-Geral, Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado pela Portaria nº 148 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U de 27 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 742.240.423-04 portador da Carteira de Identidade nº 92002312311, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, publicada no D.O.U de/...../2020, processo administrativo n.º 23360.000122/2020-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos de Uso Veterinário para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 16/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por **órgão ou entidade, a cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)